

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

PAUTA  
16ª SESSÃO ORDINÁRIA  
15ª. LEGISLATURA  
30 DE SETEMBRO DE 2025 - 18:00 horas

### **EXPEDIENTE**

#### **ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:**

Da 15ª Sessão Ordinária de 16/09/2025

#### **CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:**

Boletim Informativo nº 16/2025  
(período de 17 a 30/09 de 2025).

- Denúncia Infração Político-Administrativa,  
Protocolada nº 341 de 26/09/2025.
- Denúncia Infração Político-Administrativa,  
Protocolada nº 343 de 26/09/2025.
- Denúncia Infração Político-Administrativa,  
Protocolada nº 344 de 29/09/2025.

Eventual leitura de correspondência extraboletim

#### **BALANCETES:**

-----

#### **INDICAÇÕES:**

- Nº 9.914 do Vereador Jr. Itiban
- Nº 9.915 do Vereador Adriano Benedetti
- Nº 9.916 do Vereador João Pintor
- Nº 9.917 do Vereador João Pintor
- Nº 9.918 do Vereador João Pintor
- Nº 9.919 do Vereador Jr. Itiban
- Nº 9.920 dos Vereadores Fernando do Transporte Escolar e Edão
- Nº 9.921 do Vereador Adriano Benedetti
- Nº 9.922 do Vereador Edão
- Nº 9.923 do Vereador Jr. Itiban
- Nº 9.924 do Vereador Dr. Cleber Esporte
- Nº 9.925 do Vereador Paulo Preza

## REQUERIMENTOS:

-----

### PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):

Moção nº 2.649 do Vereador Adriano Benedetti  
Moção nº 2.650 da Vereadora Cristina Tega  
Moção nº 2.651 do Vereador Dr. Cleber Esporte  
Moção nº 2.652 do Vereador Tonico  
Projeto de Lei nº 3.192 do Vereador Edão

leitura de eventuais projetos extrapauta

→ *(Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)*

## ORDEM DO DIA

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 452 da Mesa da Câmara, Institui o Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL) do Município de Campo Limpo Paulista/SP, como órgão de publicação oficial.  
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

## EXPLICAÇÃO PESSOAL

Uso da palavra p/ justificar atitudes **personais**  
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2025.

**ANTONIO FIAZ CARVALHO (TONICO)**  
**Presidente**

**INDICAÇÃO Nº 9.914**

**Assunto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ESTRADA DO PAU ARCADEO**

Senhor Presidente:

**CONSIDERANDO** que a prestação de serviços de iluminação pública é de competência do poder público municipal, conforme art. 30 e 149-A da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a ausência, na Estrada do Pau Arcado, de instalações de iluminação pública adequadas, situação que traz insegurança para a população da região;

**CONSIDERANDO** os inúmeros casos de violência reportados nesta via, intimamente atrelados a ausência de iluminação pública adequada no local;

**CONSIDERANDO** as reiteradas súplicas da população, que clama por uma solução para este problema;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a conveniência e a necessidade de determinar as providências cabíveis, junto aos departamentos responsáveis, visando a expansão das instalações de iluminação pública na Estrada do Pau Arcado, objetivando o aumento da segurança na via, a diminuição dos acidentes de trânsito e a valorização do espaço público.

Campo Limpo Paulista, 17 de setembro de 2025

**JÚNIOR ITIBAN**  
**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**Assunto: INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que a Estrada Cassatela, Jardim Marajoara, é uma via de grande importância para o município de Campo Limpo Paulista, uma vez que ela faz ligação direta com o Bairro de Ioturucaia em Jundiai;

**CONSIDERANDO** que a Estrada Cassatela tem uma circulação grande de veículos;

**CONSIDERANDO** que é uma via muito extensa e os motoristas estão abusando da velocidade arriscando assim atropelar algum pedestre ou mesmo causar algum acidente de trânsito;

**CONSIDERANDO** que ali tem uma Igreja Congregação Cristã do Brasil, onde acaba tendo uma circulação maior de pessoas e crianças e por este motivo o fluxo de veículos e pedestre é muito intenso, pois a via necessita da instalação do redutor de velocidade e sinalização;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências junto aos departamentos responsáveis objetivando, em caráter de urgência, realizar a implantação do redutor de velocidade na Estrada Cassatela, altura do número 268, pois os motoristas trafegam nessa Estrada em alta velocidade, colocando em risco a vida dos pedestres.

Campo Limpo Paulista, 23 de setembro de 2025.

**ADRIANO BENEDETTI**

**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**Assunto: LIMPEZA DO ESCADÃO DA RUA RIO SOLIMÕES**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que o Escadão da Rua Rio Solimões se encontra com bastante lixo e com uma grande cratera;

**CONSIDERANDO** que os munícipes que transitam por ele merecem um local limpo e seguro;

**CONSIDERANDO** que cabe à Prefeitura Municipal zelar pela boa conservação dos logradouros públicos;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar, junto ao departamento responsável, providências visando a limpeza do Escadão da Rua Rio Solimões e o aterramento da cratera que lá se encontra para, assim, atender às reivindicações daqueles que a utilizam.

Campo Limpo Paulista, 24 de setembro de 2025.

**JOÃO PINTOR**

**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**INDICAÇÃO Nº9.917**

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DA ILUMINAÇÃO DA ESTRADA DO MATÃO**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que a Estrada do Matão se encontra parcialmente iluminada;

**CONSIDERANDO** que a falta de luz contribui para o aumento da insegurança e da criminalidade;

**CONSIDERANDO** que as pessoas que ali residem e transitam têm o direito de um local confortável e seguro;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar, junto ao departamento responsável, em parceria com a CPFL Energia, providências visando a complementação da iluminação da Estrada do Matão para atender às reivindicações daqueles que lá residem e transitam.

Campo Limpo Paulista, 24 de setembro de 2025.

**JOÃO PINTOR**

**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**INDICAÇÃO Nº9.918**

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA ESTRADA DO PAU ARCADE**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que a Estrada do Pau Arcado se encontra desprovida de iluminação;

**CONSIDERANDO** que a falta de luz contribui para o aumento da insegurança e da criminalidade;

**CONSIDERANDO** que as pessoas que ali residem têm o direito de um local confortável e seguro;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar, junto ao departamento responsável, em parceria com a CPFL Energia, providências visando a instalação de postes de iluminação ao longo da Estrada do Pau Arcado para, assim, atender às reivindicações daqueles que lá residem.

Campo Limpo Paulista, 24 de setembro de 2025.

**JOÃO PINTOR**

**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**Assunto: AMPLIAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS EM CRECHE**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** o papel crucial que as creches desempenham no desenvolvimento dos aspectos cognitivo, físico, emocional e social das crianças, ao oferecer um ambiente para aprendizagem e socialização;

**CONSIDERANDO** a necessidade das famílias de utilizar a creche como um apoio à conciliação entre trabalho e vida familiar;

**CONSIDERANDO** que o método atualmente empregado pela Prefeitura para realizar o agendamento para inscrição nas creches é tema de inúmeras reclamações;

**CONSIDERANDO** que no último período de agendamento para inscrição nas creches, o agendamento esteve disponível por apenas 5 dias, entre 14 e 18 de julho;

**CONSIDERANDO** ainda que não existe, no site da Prefeitura, a publicação de um cronograma para os períodos de inscrição, o que prejudica o planejamento das famílias em busca de uma vaga nas creches;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar as providências cabíveis, junto aos departamentos responsáveis, objetivando a ampliação do período de agendamento das inscrições para as vagas em creches, assim como a criação e publicação, no site da Prefeitura, de um cronograma para abertura destes períodos.

Campo Limpo Paulista, 24 de setembro de 2025.

**JÚNIOR ITIBAN**  
**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente



**Assunto: INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que este Vereador recebeu abaixo-assinado com 138 assinaturas de munícipes, oriundos de diversos bairros da cidade, solicitando providências quanto à instalação de abrigo de cães e gatos;

**CONSIDERANDO** que a demanda representa a preocupação da população com a proteção e o bem-estar dos animais, tema que cada vez mais integra as políticas públicas municipais em diversas cidades do país;

**CONSIDERANDO** que a instalação de abrigo de cães e gatos tem como finalidade controlar a população animal do município e contribuir para a redução da proliferação de doenças transmissíveis entre animais e seres humanos;

**CONSIDERANDO** a relevância de um espaço adequado para resgatar, recuperar e tratar animais abandonados, atropelados ou em estado de sofrimento, promovendo acolhimento e dignidade;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público zelar pela proteção dos animais e atender às justas reivindicações da população organizada;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar estudos de viabilidade e providências visando a instalação de abrigo de cães e gatos no Município, com o objetivo de promover o controle populacional e o bem-estar de animais domésticos abandonados ou em situação de vulnerabilidade, atendendo, assim, ao clamor da população, que se manifestou por meio de abaixo-assinado.

Campo Limpo Paulista, 25 de setembro de 2025.

**FERNANDO DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
Vereador

**EDÃO**  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**Assunto: FALTA DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que vários munícipes procuraram este gabinete para denunciar a falta de medicamentos de ordem judicial.

**CONSIDERANDO** que muitas famílias dependem da ajuda do município para a continuidade de seus tratamentos referentes a doenças crônicas e continuas.

**CONSIDERANDO** que é obrigação do Município atender as ordens judiciais para fornecimento de medicações específicas.

**CONSIDERANDO** que existe relatos de pacientes aguardando a mais de 60 dias sem fornecimento de medicamento como INSULINAS, que são de extrema importância para o tratamento de crianças e adultos.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura é obrigada a cumprir a ordem judicial para fornecer o medicamento e, se o remédio não estiver disponível em estoque, a Prefeitura deve adquirir o medicamento para atender à demanda judicial;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar, junto a Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças e os departamentos responsáveis, a compra dos medicamentos com a máxima URGÊNCIA, pois a demora no atendimento as ordens judiciais, podem afetar a saúde do paciente que necessita do tratamento contínuo.

Campo Limpo Paulista, 25 de setembro de 2025.

**ADRIANO BENEDETTI**  
**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**Assunto: INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO E CORRIMÃO**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de instalar iluminação e também corrimão na escadaria do Viaduto Eduardo Gomes, pois é um local de muito movimento e essas instalações tem por finalidade proporcionar maior segurança para quem se desloca pela escada, evitando qualquer tipo de acidente;

**CONSIDERANDO** que corrimãos são utilizados para garantir segurança a qualquer pessoa, pois a ação de subir ou descer escadas que parece inofensiva para uns, representam perigo para qualquer pessoa;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de providências cabíveis junto ao departamento responsável para instalação de iluminação e corrimão na escadaria no Viaduto Eduardo Gomes que dá acesso à rodoviária.

Campo Limpo Paulista, 25 de setembro de 2025.

**EDÃO**  
**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**Assunto: POÇOS ARTESIANOS EM ESCOLAS PÚBLICAS E DEMAIS  
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** a intensificação, ano após ano, dos períodos de estiagem prolongada, que desencadeiam crises hídricas altamente danosas para a população;

**CONSIDERANDO** ainda que Campo Limpo Paulista não possui manancial próprio que assegure o abastecimento em períodos de estiagem, e a obra anunciada pelo Governo do Estado, que trará água bruta do reservatório Paulo Paiva Castro para a rede de abastecimento municipal, tem previsão de conclusão apenas para 2027;

**CONSIDERANDO** que a construção de poços artesianos nas escolas e demais equipamentos públicos municipais é uma medida estratégica para amenizar os efeitos negativos das crises hídricas, garantindo o funcionamento ininterrupto de serviços essenciais mesmo em períodos de estiagem intensa e prolongada;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar as providências cabíveis, junto aos departamentos responsáveis, objetivando a realização de estudos de viabilidade hídrica e a construção, onde se fizer viável, de poços artesianos de água potável nas escolas Municipais e demais equipamentos públicos essenciais, com a devida instalação de reservatórios, de modo a garantir o abastecimento de água potável de forma contínua.

Campo Limpo Paulista, 25 de setembro de 2025.

**JÚNIOR ITIBAN**  
**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**Assunto: OPERAÇÃO TAPA BURACO**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que a Rua Rui Barbosa na altura do número 25 localizada no bairro do Monte Alegre, está com buracos e com o asfalto esfarelado;

**CONSIDERANDO** que com os buracos aumentam o risco de acidentes;

**CONSIDERANDO** que os buracos podem causar prejuízo aos carros e motocicletas que ali passam;

**CONSIDERANDO** a degradação do solo necessitando assim de manutenção;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências cabíveis junto aos departamentos responsáveis, que seja realizada operação Tapa Buraco, na altura do número 25, na Rua Rui Barbosa no bairro Monte Alegre, dando o devido reparo na rua, evitando acidentes, e possíveis prejuízos causados pelos buracos aos carros e motocicletas que ali passam.

Campo Limpo Paulista, 25 de setembro de 2025.

**DR. CLEBER ESPORTE**  
**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**Assunto: SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** a vista *in loco* deste vereador na rua Francisco Alves, na altura do número 490 e entorno, no bairro Vila Olímpia, endereço no qual se verifica vegetação excessiva atingindo os fios dos postes de energia, oferecendo risco à segurança; crescimento de mato sobre a calçada, dificultando o trânsito de pedestres e o acúmulo de folhas e resíduos pelo chão que contribuem para a proliferação de insetos e animais peçonhentos;

**CONSIDERANDO** a importância da manutenção da limpeza urbana para a saúde pública e bem-estar da comunidade local, bem como o direito a uma cidade com infraestrutura adequada, como passeios públicos acessíveis, livres de irregularidades e vegetação, bem como a devida poda preventiva e o manejo correto da vegetação que adere aos cabos de energia que passam na localidade acima identificada e por fim;

**CONSIDERANDO** o papel fiscalizador e representativo do Poder Legislativo Municipal, que atua em resposta às demandas da população que solicita a limpeza desse local;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de providências para a realização, por meio da secretaria competente, dos serviços de limpeza no que se refere a retirada de resíduos sólidos e vegetais que se encontram no passeio público, impedindo o acesso e circulação correta dos pedestres, bem como a poda preventiva e o correto manejo de descarte da vegetação que adere aos cabos de energia dos postes da rede aérea, dessa forma busca-se garantir um ambiente adequado para a circulação de pedestres, evitar a proliferação de pragas urbanas e garantir a segurança operacional da rede aérea de energia, estando ela livre de vegetação.

Campo Limpo Paulista, 25 de setembro de 2025.

**PAULO PREZA**

**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**MOÇÃO nº 2-6-4-9  
(APLAUSO)**

**CONSIDERANDO** que Fernando Leite de Sousa é natural de Jundiaí/SP, nascido em 17/01/1982, filho da dona Meire e do senhor José Claudio, casado com Carolina Elizabeth Aires de Sousa e pai das meninas, Nycoli e Valentina.

**CONSIDERANDO** que o professor é formado em educação física, Pós-graduado em Futsal/futebol e marketing esportivo;

**CONSIDERANDO** que iniciou sua trajetória na cidade de Campo Limpo Paulista, em 2002, como estagiário de futsal na quadra do São José;

**CONSIDERNADO** que já são 23 anos de serviços prestados na Prefeitura, desde 2007 efetivo no município como professor de Educação Física;

**CONSIDERANDO** que pela cidade alcançou títulos importantes como Jogos Regionais, Jogos da Juventude, Copa Estado, Copa TV TEM;

**CONSIDERANDO** que prestou serviços por 8 anos na APAE de Campo Limpo Paulista, além disso, foi Treinador Show Ball Jundiaí em 2005 a 2008, e Treinador São João Jundiaí em 2008 a 2015;

**CONSIDERANDO** que é Proprietário da escola Napole Sports, tendo 8 unidades espalhadas pela região (Campo Limpo, Várzea, Jundiaí e Valinhos);

**CONSIDERANDO** que em 2016 foi contratado pelo Sport Club Corinthians Paulista, como treinador das categorias de base e também se tornou Instrutor CBFS (Confederação Brasileira de Futsal);

**CONSIDERANDO** que alcançou títulos pelo Corinthians como: Tetra Campeão Paulista (21,22,23 e 24), Campeão Metropolitano 2022, Campeão Brasileiro 2023, Campeão Copa Mundo 2025 - Sub 19 e foi eleito o melhor treinador da competição no último domingo (21), em Blumenau, onde ocorreu a Copa Mundo do Futsal 2025;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APLAUDE** o professor Fernando Leite de Sousa, o qual foi eleito melhor treinador da edição no dia 21/09/2025 em Blumenau/SC, na Copa do Mundo de Futsal 2025 e também pela conquista do Bicampeonato na Copa do Mundo de Futsal sub 19, com Sport Club Corinthians Paulista.

Campo Limpo Paulista, 24 de setembro de 2025

**ADRIANO BENEDETTI  
VEREADOR**

**MOÇÃO nº 2-6-5-0**  
**(REPÚDIO)**

**CONSIDERANDO** que, após os fortes ventos ocorridos no dia 22 de setembro de 2025, diversos bairros de Campo Limpo Paulista permaneceram por quase 48 horas consecutivas sem energia elétrica;

**CONSIDERANDO** que a ausência de fornecimento de energia trouxe enormes prejuízos e transtornos à população, afetando a conservação de alimentos, o funcionamento de aparelhos de saúde, a segurança pública e a rotina de trabalhadores e famílias;

**CONSIDERANDO** que não houve, por parte da concessionária Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, o devido respaldo aos consumidores, seja por ligação telefônica, seja por atendimento presencial;

**CONSIDERANDO** que essa Vereadora, no exercício de sua função e em defesa da população, realizou contato direto com a CPFL, ocasião em que foi informado novo prazo para restabelecimento do serviço, o qual não foi cumprido, demonstrando descaso e desrespeito com os munícipes;

**CONSIDERANDO** que o fornecimento de energia elétrica é serviço essencial e que sua falta prolongada compromete a dignidade e a qualidade de vida da população;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA manifesta, por meio da presente, **REPÚDIO** à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, diante da longa falta de energia elétrica, a falta de comunicação eficaz com a população, o descumprimento de prazos informados e os graves impactos causados pela falta de responsabilidade, transparência e eficiência na prestação do serviço que lhe é delegado. A Câmara solicita o encaminhamento desta moção à referida concessionária e às autoridades competentes, para que tomem ciência dos fatos e adotem as providências cabíveis.

Campo Limpo Paulista, 24 de setembro de 2025

**CRISTINA TEGA**  
**VEREADORA**



**MOÇÃO nº 2-6-5-1  
(APELO)**

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização de inúmeras obras e imóveis em nosso município;

**CONSIDERANDO** que oportunizar a regularização, em especial das moradias, está em conformidade com as diretrizes básicas de habitação e promove a dignidade da pessoa humana, alcançando principalmente famílias em situação de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que políticas públicas voltadas à regularização imobiliária constituem importantes mecanismos de crescimento, fomentando o comércio e a indústria, na medida em que possibilitam a emissão de documentos essenciais, tais como “habite-se”, alvarás e licenças diversas;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de estabelecer um marco temporal para a regulamentação de obras;

Pelas razões expostas,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APELA** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal que seja implementado, junto às Secretarias competentes, um plano que viabilize a concessão de anistia e a adoção de processos dinâmicos e simplificados para a regularização de obras e imóveis em nosso município.

Campo Limpo Paulista, 25 de setembro de 2025

**DR CLEBER ESPORTE  
VEREADOR**

**MOÇÃO nº 2-6-5-2  
(APELO)**

**CONSIDERANDO** que a igualdade é princípio basilar assegurado pela Constituição Federal, dele podendo todos usufruir, sendo objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a promoção do bem geral, sem qualquer tipo de discriminação (art. 3º, IV);

**CONSIDERANDO** que, neste mesmo passo, a nossa Carta Magna assegura que a educação é direito universal, sendo o Estado seu maior promotor, o qual se dará em “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (art. 206, I);

**CONSIDERANDO** que ainda no âmbito das previsões albergadas pela Constituição de 1988, compete concorrentemente a União, Estados, Distrito Federal e Municípios “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência” (Art. 23, II);

**CONSIDERANDO** ainda que as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, instituída pela Resolução CNE/CEB nº 2/2001, em seu artigo 2º, preconiza que: “os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, **cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais**, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”. (MEC/SEESP, 2001).

**CONSIDERANDO** que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006, da qual o Brasil é signatário, prevê que os Estados membros devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta de inclusão plena, adotando medidas para garantir que: a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório, sob alegação de deficiência; b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem (Art.24).

**CONSIDERANDO** a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Compromisso), através do Decreto nº 6.094 de 2007, o qual é colaboração entre União, Estados e Municípios para promover melhorias na qualidade da educação básica, tendo como uma diretriz, disposto no artigo 2º, “garantir o acesso e

permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas”;

**CONSIDERANDO** que o atendimento educacional especializado (AEE), previsto no Decreto nº 7.611/11, é um dever do Estado oferta apoio técnico necessário com vistas a suprir as necessidades educacionais específicas;

**CONSIDERANDO** ainda que como forma de promover esta igualdade, o Estado de São Paulo garante aos alunos da rede pública Estadual que careçam de auxílio o transporte escolar, a fim de promover sua locomoção no trajeto casa/escola/casa, conforme previsto na Resolução SE nº 27/2011;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Ensino na Região não vem cumprido com as balizas supramencionadas

**CONSIDERANDO** as inúmeras reclamações de pais de alunos portadores de necessidades especiais de ausência de fornecimento de transporte público e profissionais em sala de aula e dentro das repartições escolares para assistir esses docentes no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista, especialmente na E.E. Professora Elza Facca Martins Bonilha;

**CONSIDERANDO** que apesar das diversas tratativas com os órgãos competentes, os pais só recebem a negativa e são informados da impossibilidade de fornecer esse apoio;

**CONSIDERANDO** o despreparo dos professores em sala de aula, a ausência de apoio especializado que atendam principalmente alunos portadores do espectro autista, e o total descaso por parte da Diretoria de Ensino, que segue sem adotar as devidas providências;

Por todas as razões acima expostas,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APELA** à Diretoria de Ensino de Jundiaí para que adote as providências necessárias a fim de assegurar os direitos dos alunos com deficiência ou que careçam de atendimento especial, no âmbito de Campo Limpo Paulista.

Campo Limpo Paulista, 25 de setembro de 2025

**TONICO  
VEREADOR**

## **PROJETO DE LEI Nº 3.192**

*Dispõe sobre a denominação de Rua Ludovico Pasztor a via pública “Rua Servidão”, localizada no Bairro Vista Alegre.*

Art. 1º Fica denominada como Rua “Ludovico Pasztor” o espaço público que atualmente é Rua de Servidão iniciada na Rua Cabo Frio, no bairro Vista Alegre até o Jardim Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**oooOOOooo**

### **JUSTIFICATIVA**

Nobres Pares,

O referido projeto de autoria desse vereador subscritor tem como objetivo homenagear e eternizar o nome de Ludovico Pasztor, fundador da maior empresa de prensas hidráulicas e mecânicas de grande porte, líder no mercado nacional.

Ludovico Pasztor, nascido em 06/11/1921, na cidade de Győr na Hungria, chegou no Brasil em 1947, vindo para Jundiáí onde se estabeleceu. Casado com Isabel Eber, do enlace nasceram três filhos: Kathya, Paulo e Ana Maria, e para sua alegria vieram netos e bisnetos. Em 1950 iniciou sua carreira na Prensa Jundiáí S/A, com muito trabalho, honestidade e integração. Ao longo da sua vida, seu principal objetivo era a sua dedicação extrema a sua família e empresa.

Ludovico Pasztor como um dos fundadores da Prensa Jundiáí S/A se estabeleceu definitivamente em 1999 em Campo Limpo Paulista, contribuindo socialmente e economicamente na geração de aproximadamente 160 empregos diretos atualmente.

Ludovico Pasztor faleceu em 03/06/2024, após uma trajetória de 102 anos muito lucido e agradecido a Deus por tudo que conseguiu realizar, por todos os valores prevalecidos: saúde, educação trabalho, respeito e amor ao próximo, partiu deixando saudades.

Com a presente buscamos fazer merecida homenagem a toda a família, deixando o nome do Ludovico Pasztor eternizado na memória dos moradores da cidade, do bairro Vista Alegre.

Campo Limpo Paulista, 25 de setembro de 2025.

**EDSON DAGMAR GROSSKLAUSS - EDÃO**  
**Vereador**



## DENÚNCIA 341

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA — S DOCUMENTO ÚNICO DE REQUERIMENTO E DENÚNCIA

Requerente I Denunciante: Diego Araújo Agiani RG nº 32.231.856-7 -  
CPF nº 226.028.188-52

Assunto: Solicita providências da Câmara Municipal para apuração de irregularidades administrativas, ato de improbidade do Prefeito Adeildo Nogueira da Silva e instauração de Comissão Especial de Inquérito (CEI).

CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPO LIMPO PAULISTA

DE  
tSTA

26 SET 2025

pp.à f. n.

341

EXPEDIENTE

## I - EXPOSIÇÃO DOS FATOS

1. Desde 2022, tramitam procedimentos administrativos e policiais envolvendo a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, sem conclusão ou transparência à sociedade.

2. O requerente/denunciante, proprietário da empresa Feirinha da Madrugada Oficial Ltda., teve seu nome indevidamente incluído em inquérito policial, mesmo não sendo alvo legítimo da investigação. 3. O foco da apuração envolve ocultação e desvio de documentos públicos praticados na gestão do Prefeito Adeildo Nogueira da Silva, que não analisou e nem forneceu documentos oficiais solicitados, —sando prejuízos à empresa do requerente e abalo à sua reputação.

4. O Prefeito, ao deixar de praticar atos de ofício de sua responsabilidade, incorreu em ato de improbidade administrativa, conforme art. 11 da Lei nº 8.429/1992, violando os princípios da legalidade, moralidade e publicidade (art. 37, CF).

5. Houve omissões sucessivas do Ministério Público e da Polícia Civil, resultando em constrangimento ilegal e danos à credibilidade das instituições públicas.

## II — FUNDAMENTAÇÃO

6. A Constituição Federal garante à Câmara Municipal o dever de fiscalizar os atos do Executivo (art. 31, CF), podendo instaurar Comissão Especial de Inquérito (CEI) para apurar irregularidades.

7. A conduta omissiva do Prefeito se enquadra como ato de improbidade administrativa (art. 11, Lei nº 8.429/1992), sujeitando-o à responsabilização civil, administrativa e política.

8. O denunciante sofreu danos morais e constrangimentos ilegais, sendo injustamente incluído investigação criminal indevida, reforçando a necessidade de apuração legislativa.

9. O art. 201 do Código Penal protege a administração da justiça, cabendo à Câmara Municipal dar resposta institucional frente à ocultação dolosa de documentos públicos.



## - PEDIDOS

### A) Como cidadão / denunciante

- 1, Que a Câmara Municipal receba a presente denúncia e registre oficialmente a conduta do Prefeito Adeildo Nogueira da Silva como ato de improbidade administrativa;
- 2, Que se instaure Comissão Especial de Inquérito (CEI), com prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável, para apurar os fatos, requisitar documentos e ouvir responsáveis;
- 3, Comunicação formal ao Ministério Público Estadual, Corregedoria da Polícia Civil, Tribunal de Contas do Estado e Conselho Superior do MP para acompanhamento;
- 4, Registro de que o denunciante não era alvo legítimo de investigação policial, sendo vítima de erros formais e omissões da Administração;
- 5, Reconhecimento dos danos à reputação e constrangimentos ilegais sofridos;
- 6, Publicação integral do protocolo e dos trabalhos da CEI no Portal da Transparência da Câmara Municipal,

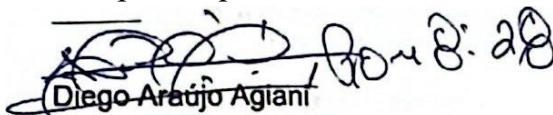
### B) Como requerimento legislativo (para vereador)

1. Instauração de Comissão Especial do Inquérito (CEI) com os mesmos objetivos acima;
2. Registro oficial da omissão anterior da Câmara Municipal, reforçando a necessidade de fiscalização;
3. Requisição de documentos, oitivas de servidores e elaboração de relatório final encaminhado ao Ministério Público e Tribunal de Contas;
4. Divulgação ampla dos trabalhos da CEI no portal da Câmara;
5. Fundamentação ética e jurídica reforçando que o requerente nunca foi alvo legítimo de investigação.

### C) Como denúncia popular

1. Registro formal da denúncia por ato de improbidade administrativa do Prefeito;
2. Solicitação de instauração da CEI, com acompanhamento do Ministério Público e Tribunal de Contas;
3. Solicitação de medidas para reparação da reputação e dos danos morais do denunciante;
4. Garantia de transparência e publicidade dos atos legislativos e investigativos.

Campo Limpo Paulistano, 24 de Setembro de 2025

  
Diego Araújo Agiani  
Requerente / Denunciante

Vereador(a) Autor(a) (se houver): \_\_\_\_\_

(Proponente do Requerimento Legislativo)



## **DENÚNCIA 343**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista – SP**

**EDUARDO RODRIGUES**, brasileiro, jornalista, telefone (11) 97218-2492, e-mail: **contato@popularmais.com.br** e portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN) nº 024.690.558-14, vem, com fundamento no art. 4º do Decreto-Lei nº 201/1967, bem como nos arts. 29 e 31 da Constituição Federal, apresentar a presente

### **REPRESENTAÇÃO**

em face do Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Sr. Adeildo Nogueira da Silva, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

#### **I – DOS FATOS**

1. Em 02 de setembro de 2025, foi publicado no Diário Oficial do Município o Decreto nº 7.463/2025, que institui o projeto denominado “Sessões do Poder Executivo”.
2. O decreto prevê a realização quinzenal de sessões presididas pelo Prefeito, com participação de secretários e outros membros do Executivo, inclusive com caráter consultivo e deliberativo (art. 6º), além da criação de uma Tribuna Livre (art. 5º).
3. Tais dispositivos configuram usurpação da competência do Poder Legislativo, afrontando diretamente o princípio da separação dos poderes (art. 2º da CF/88).
4. Ademais, o Prefeito vem utilizando a máquina administrativa para fins de autopromoção política, transmitindo atos oficiais como “sessões” e vinculando sua imagem em redes sociais oficiais, em violação ao art. 37, §1º, da Constituição Federal.
5. Configura-se, portanto, desvio de finalidade, abuso de poder político e econômico, bem como ato de improbidade administrativa, que caracterizam infrações político-administrativas previstas no art. 4º, incisos VII e VIII, do Decreto-Lei nº 201/1967.

#### **II – DO DIREITO**

- Decreto-Lei nº 201/1967, art. 4º – São infrações político-administrativas dos Prefeitos sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e à cassação do mandato, dentre elas:
- VII – praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
- VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município.
- Princípio da Separação dos Poderes – Violado ao criar, por decreto, atividades típicas do Legislativo (CF, arts. 2º e 29).
- Publicidade institucional – Violação ao art. 37, §1º, CF/88, que veda promoção pessoal com recursos públicos.
- Improbidade administrativa – Lei nº 8.429/1992, arts. 9º, 10 e 11, diante da utilização da máquina pública para promoção pessoal.

#### **III – DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer:



1. O recebimento da presente Representação por esta Câmara Municipal, com a imediata remessa à Comissão Processante para análise da denúncia, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967;
2. A instauração do processo político-administrativo para apuração das infrações atribuídas ao Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
3. Ao final, o julgamento procedente da denúncia, com a consequente cassação do mandato do Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 201/1967.

#### **IV – DAS PROVAS**

Requer a juntada:

- Do Diário Oficial do Município – Edição nº 504B, de 02/09/2025, contendo o Decreto nº 7.463/2025;
- De prints e cópias das publicações oficiais da Prefeitura de Campo Limpo Paulista relativas à audiência com os motoboys, divulgadas em redes sociais na presente data.

Campo Limpo Paulista, 08 de setembro de 2025

Termos em que, Pede deferimento.

## **DENÚNCIA 344**

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – SP**

Eduardo Rodrigues, brasileiro, divorciado, jornalista, apresentador do podcast Cadê a Verdade?, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN) nº 024.690.558-14, portador do Título de Eleitor nº 1476.1233.0116 vem, com fundamento no artigo 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/1967, requerer a **instauração de processo de cassação do mandato do Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista – SP** em face de **Sr. Adeildo Nogueira da Silva**, pelos fatos e fundamentos que seguem.

#### **I – DOS FATOS.**

1. Conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, os requerimentos aprovados pelo Plenário, devem ser respondidos pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
2. Ocorre que o Prefeito Municipal, reiteradamente, vem descumprindo esse prazo legal e regimental, deixando de responder diversos requerimentos ou respondendo fora do prazo, em total desrespeito à Câmara e ao princípio da publicidade e transparência.
3. Senão vejamos:
4. **a) REQUERIMENTO 2.617/2025 – AVALIAÇÃO DA SÃO LEOPOLDO MANDIC E DO GABINETE DE CRISE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS.**

No dia 11 de março de 2025, foi apresentado na 03ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista referido requerimento, com sua respectiva aprovação pela Casa;

Aos 13 de março de 2025, em decorrência do requerimento supra, foi protocolado o ofício CMP 028/2025 na Prefeitura Municipal, com prazo de resposta previsto para o dia 28 de março de 2025;

A resposta do Poder Executivo se deu dia 20 de março de 2025.

Ocorre que, em sede de resposta o Chefe do Executivo deixou de responder de forma integral os itens 5, 6 e 10.

Destaca-se que a resposta ao item 5, deixou o executivo de atender a relação do quadro de profissionais utilizados na prestação de serviços, contratados diretamente pela Associação São Leopoldo Mandic, e, também das empresas terceirizadas que prestam serviços nas dependências do hospital de clínicas.

Já em relação ao item 6, deixou o executivo de apresentar a relação das empresas terceirizadas com a respectiva razão social, CNPJ e responsável legal de cada uma delas.

Finalmente, quanto ao item 10, deixou de enviar cópia do plano de trabalho.

Desta forma, ao deixar claudicante as respostas ao requerimento, indica que o prefeito não cumpriu seu dever de prestar informações à Câmara, podendo se interpretar como descumprimento da lei ou negativa de transparência, o que configura infração político-administrativa.

2. **b) REQUERIMENTO Nº 2.623/2025 – TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL.**

No dia 05 de agosto de 2025, foi apresentado na 12ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista o requerimento em tela, com sua respectiva aprovação pela Casa;

Aos 08 de agosto de 2025, em decorrência do requerimento supra, foi protocolado o ofício CMP 111/2025 na Prefeitura Municipal, com prazo de resposta previsto para o dia 25 de agosto de 2025;

A resposta do Poder Executivo se deu apenas e tão somente no dia 29 de agosto de 2025, ou seja, já fora do prazo regimental da Casa de Leis.

Soma-se ainda, o fato de que a resposta foi parcial, bem como o chefe do poder executivo solicitou dilação de prazo para complementar as informações (já fora de prazo), especialmente aos itens 2, 7 e 10 expressos no requerimento;

Entretanto, desde então o chefe do poder executivo não prestou resposta em sua inteireza ao requerimento – mesmo a despeito de firmar declaração expressa e escrita, no sentido de reiterar, respeitar e reconhecer as prerrogativas de fiscalização do Poder Legislativo, reafirmando seu compromisso com a transparência administrativa e com o cumprimento das normas constitucional e infraconstitucionais que regem o acesso a informação.

Engodo puro!

Registre-se por oportuno que, não foi concedido a dilação prazo solicitada pelo chefe do poder executivo, uma vez que, houve indeferimento da pretensão pela Casa de Leis.

## **2. c) REQUERIMENTO 2.627/2025 – CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.**

No dia 02 de setembro de 2025, foi apresentado na 14ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista referido requerimento, com sua respectiva aprovação pela Casa;

Aos 04 de setembro de 2025, em decorrência do requerimento supra, foi protocolado o ofício CMP 128/2025 na Prefeitura Municipal, com prazo de resposta previsto para o dia 19 de setembro de 2025;

Ocorre que no dia 19 de setembro de 2005 foi respondido pelo Executivo apenas um pedido de dilação de prazo por mais 10 dias, a fim de viabilizar a consolidação das informações de forma adequada e precisa. Registra-se que referido pedido foi assinado pela Ilma. Sr. Dra. Fabiana Cristina Amaro Barro.

No entanto, analisando a documentação apresentada na Casa de Leis, constatou-se que a Ilma. Sr. Dra. Fabiana Cristina Amaro Barro, ocupante do cargo de chefe de gabinete, recebeu o ofício CMP 128/2025 aos 04 de setembro de 2025, conforme já mencionado, porém, somente tramitou o mesmo ao Sr. Welinton Magalhães – Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, no dia 16 de setembro de 2025, para que este apresentasse subsídios para a resposta à Câmara, ou seja, ficou-se em silêncio injustificadamente por 12 dias, demonstrando total desrespeito com a Casa Legislativa.

Atos contínuos, ao receber o ofício em comento o Sr. Secretário Welinton Magalhães aos 17 de setembro de 2005, encaminhou e-mail às empresas “Grupo Bio” e “CidadeBrasil” e aos 18 de setembro de 2025, encaminhou e-mail ao “Cismetro” – todos solicitando informações.

Importante ressaltar que, diante do descaso, desrespeito e inércia da

Dra. Fabiana Amaro, chefe de gabinete, as informações aprovadas no requerimento foram enviadas para as empresas faltando apenas 02 dias para o vencimento do prazo de resposta à Casa de Leis – demonstrando, mais uma vez, desídia e a falta de comprometimento com o Legislativo local.

Ademais, falta legitimidade da Ilustríssima Senhora advogada Dra. Fabiana Amaro em officiar a Câmara Municipal, solicitando dilação de prazo, uma vez que foi a mesma que agiu com desídia e falta de respeito com o Vereadores e com a casa Legislativa ficando por 12 dias com o requerimento de informação “engavetado”.

Registre-se, finalmente, que diante de tamanho descaso do Poder Executivo para com a Câmara Municipal houve por bem esta por indeferir ao pleito de dilação de prazo, por absoluta falta de justificativa plausível para estribar o ato.

**2. d) REQUERIMENTO Nº 2.626/2025 – PROGRAMA “CORPOS ESTÁVEIS”.**

No dia 02 de setembro de 2025, foi apresentado na 14ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista o requerimento em tela, com sua respectiva aprovação pela Casa;

Aos 04 de setembro de 2025, em decorrência do requerimento supra, foi protocolado o ofício CMP 127/2025 na Prefeitura Municipal, com prazo de resposta previsto para o dia 19 de setembro de 2025;

A resposta do Poder Executivo se deu no dia 19 de setembro de 2025, porém a resposta foi parcial, deixando de responder de forma integral os itens 2 e 5.

Destaca-se que a resposta ao item 2, deixou o executivo de apresentar qual a modalidade da bolsa concedida a cada beneficiário.

Já em relação ao item 5, deixou o executivo de apresentar a relação nominal e detalhada para a concessão do benefício, devidamente acompanhada dos atos de nomeação/homologação e demais documentos administrativos previstos na Lei Municipal nº 2569/2023.

Soma-se aos fatos acima que, que a resposta ao item 1 foi realizada de forma absolutamente contraditória.

Confira que, nas planilhas de pagamentos referentes ao mês de janeiro de 2025 foi apresentado somente 8 beneficiários, enquanto na planilha apresentada momentos antes da sessão por um vereador a planilha constava 31 beneficiários (14ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista).

Registra-se ainda que, ao compulsar a documentação apresentada pelo Chefe do Poder Executivo em sede de resposta, não consta a planilha referente ao mês de maio, julho e agosto, mas foi apresentado extraoficialmente conforme acima narrado na 14 sessão a planilha contendo 40, 43 e 43 beneficiários, respectivamente.

Pergunta-se: Qual a listagem oficial? Qual o motivo da ocultação dos dados?

Mais uma vez o Chefe do Poder Executivo deixou de apresentar a documentação aprovada no requerimento 2626/25 pela Casa Legislativa.

Afirmou ainda o chefe do poder executivo na imprensa falada e escrita, que os requerimentos aprovados pelo Legislativo estão dando prejuízo ao Erário, com custos de mão de obra e papeis. No entanto quem cometeu prejuízo ao Erário foi o próprio vez que deixou de apresentar as respostas de forma completa e juntou a resposta documentos absolutamente desconexos com o tema, em absoluto arrepio ao desperdício do dinheiro público (Ex: juntou documentos referentes a concursos públicos e processo seletivo de professores da educação -2024; Decretos do Festival Gastronômico de 2023 e Portarias diversas desconexas com o objeto), ou seja, sequer se deu ao trabalho de ler os documentos juntados em amontoados de pilhas e pilhas de papel, literalmente jogadas ao lixo.

O Prefeito brinca com a casa de leis e com o dinheiro público, ao fazer volume de documentos nas respostas com total desconexão ao tema objeto do requerimento, ou seja, ele para a máquina pública para fazer respostas erradas e desconexas somente para dizer que o fez.

Desta forma, ao deixar claudicante as respostas ao requerimento, indica que o Sr. Prefeito não cumpriu seu dever de prestar informações à Câmara, podendo se interpretar como descumprimento da lei ou negativa de transparência, o que configura infração político-administrativa.

#### 4. DO PLANO PLURIANUAL.

No dia 15 de agosto de 2025, foi protocolado nesta Casa de Leis o Projeto De Lei Nº 3.186 – PPA, para o quadriênio de 2026 a 2029.

Referido projeto de lei se trata de uma das peças mais importantes do orçamento municipal – devendo obrigatoriamente respeitar aos preceitos legais, dentro os quais a ampla divulgação e discussão, com a população em geral.

Ocorre que, o Poder Executivo realizou tão somente única audiência pública no dia 14 de agosto de 2025, contrariando princípios legais da publicidade e do devido processo legal.

Mas não é só isso.

O referido Projeto de Lei nº 3.186 – PPA, mesmo a despeito de haver sido pautado na Casa Leis, foi objeto de requerimento do Executivo para sua retirada (datado de 29 de agosto de 2025), após constatação de vícios insanáveis, especialmente por trazer no Anexo IV - Planejamento Orçamentário a informação de estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras absolutamente estribadas em legislação já revogada pelo próprio atual chefe do executivo (Lei nº 577/2022), ou seja, o plano plurianual foi confeccionado levando-se em consideração a estrutura administrativa do Poder Executivo já não mais existente.

Repita-se, o Chefe do Poder Executivo encaminhou o PPA em absoluta desconformidade com a estrutura administrativa por ele mesmo desenhada e aprovada em lei, ou seja, desconhece a própria legislação que editou.

Evoluindo, no mesmo dia 29 de agosto de 2025, o Chefe do Poder Executivo protocolizou na Casa de Leis o novo Projeto de Lei do Plano Plurianual, para o quadriênio de 2026 a 2029, desta feita sob nº 3190/25.

Em que pese o esforço do Chefe do Poder Executivo para cumprir seus deveres mínimos de responsabilidade fiscal, ao arrepio da legislação e do poder de eficiência, publicidade, transparência e sem motivação do ato administrativo – apresentou o novo PPA sem realizar uma audiência pública sequer, ou seja, não fez apresentar à população a estimativa de arrecadação e gastos públicos, ante a estrutura administrativa da atual gestão.

**A população acreditou que o PPA era um e na verdade foi apresentado outro para aprovação na casa de leis, o Poder Executivo descumpriu ao preceito mínimo de boa-fé objetiva e zelo com a coisa pública, somando-se à própria Casa Legislativa ao pautar o projeto errado.**

Mais uma infração político administrativa praticada pelo Chefe do Executivo.

#### **II – DO DIREITO.**

O Decreto-Lei nº 201/1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, em seu artigo 4º, incisos III e VII, prevê como infração político-administrativa.

A penalidade prevista é a cassação do mandato pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 5º do mesmo diploma legal.

A norma tem por objetivo assegurar o **controle externo** e a **função fiscalizadora** da Câmara Municipal, pilares do sistema republicano e da separação de poderes. O descumprimento injustificado de requerimentos legislativos configura violação direta ao princípio da **publicidade** e da **transparência administrativa**, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, além de obstruir o exercício legítimo da atividade parlamentar.

O Sr. Prefeito Municipal agiu com o dolo de deixar de fornecer as informações solicitadas nos requerimentos, como previsto de forma abstrata no Decreto-Lei nº 201/67. O fato de ter enviado para a Câmara Municipal as informações fora de prazo ou prestar

informações incompletas, é prova cabal de que o acusado agiu com vontade orientada no sentido de desobedecer ao mandamento legal - o que implica a caracterização, inclusive, do crime contra a administração pública.

“Elemento subjetivo do crime é o dolo genérico, ou seja, vontade livre e consciente de não atender ao pedido de fornecimento de certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo legal” (FRANCO, Alberto Silva et alii. Leis penais especiais e sua interpretação jurisprudencial. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. II, p. 2732).

Em resumo: se o alcaide obstacula o fornecimento de informações aos requerimentos, desatendendo, sem motivo justo, os pedidos de informações da Câmara, os quais foram feitos a tempo e em forma regular, bem como praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática ao não realizar regularmente as audiências públicas para o PPA – incidindo na sanção do art. 5º, do Decreto-Lei 201/67 – cassação de seu mandato.

### **III – DO PEDIDO.**

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento da presente denúncia por esta Casa Legislativa e sua leitura em plenário;
2. A instauração imediata do processo de cassação do Prefeito Municipal de [Município], por infração político-administrativa, nos termos do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/1967;
3. A notificação do denunciado para que apresente defesa prévia no prazo legal;
4. Ao final, a procedência da denúncia, com a consequente cassação do mandato de Prefeito Municipal.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campo Limpo Paulista, 29 de setembro de 2025.

**Eduardo Rodrigues**

Cidadão, Eleitor e Jornalista – Podcast Cadê a Verdade?